

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2020 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República

## RESOLUÇÃO N° 116, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Opina pela qualificação da política de atração de investimentos privados para o setor de turismo, envolvendo estudos de parcerias para implantação de novos empreendimentos e para o aproveitamento turístico de ativos culturais e naturais no Brasil, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, inciso II, e no art. 4º, inciso III, da referida Lei, resolve:

Art. 1º Opinar favoravelmente e submeter à deliberação do Presidente da República a qualificação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI, da política de atração de investimentos privados para o setor de turismo, envolvendo estudos de parcerias para implantação de novos empreendimentos e para o aproveitamento turístico de ativos culturais e naturais no Brasil.

Parágrafo único. Os estudos referidos no **caput** terão por finalidade inicial buscar alternativas regulatórias para fomentar e promover a implementação de investimentos privados no setor, para conferir segurança jurídica e prioridade aos investimentos, bem como analisar os impactos socioeconômicos das referidas alternativas.

Art. 2º Opinar pela constituição de Comitê Interministerial composto por dois membros de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimentos - SPPI, do Ministério da Economia, que o coordenará;

II - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria - Secap, do Ministério da Economia;

III - Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo - SNETur, do Ministério do Turismo;

IV - Secretaria Nacional de Integração Institucional - SNINT, do Ministério do Turismo;

V - Casa Civil da Presidência da República;

VI - Secretaria de Governo da Presidência da República; e

VII - Secretaria de Ecoturismo, do Ministério do Meio Ambiente.

§ 1º Serão convidados a participar do Comitê, as seguintes entidades:

I - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

II - Secretaria de Patrimônio da União - SPU, do Ministério da Economia; e

III - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, do Ministério do Turismo.

§ 2º O Comitê poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos ou entidades, além dos elencados no parágrafo anterior.

§ 3º Compete ao Comitê Interministerial:

I - acompanhar a realização dos estudos previstos no art. 1º;

II - opinar sobre os estudos previstos no art. 1º; e

III - prestar as informações solicitadas pela SPPI.

§ 4º Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê serão indicados pelos Secretários Executivos dos Ministérios e, no caso do inciso I, do **caput**, pelo Secretário Especial da Secretaria de Parcerias de Investimentos.

§ 5º O Comitê se reunirá preferencialmente a cada quinze dias, ou extraordinariamente mediante convocação prévia, com no mínimo cinco dias de antecedência, pelo seu coordenador, que encaminhará, na data da convocação, a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 6º As reuniões do Comitê terão início com a presença da maioria de seus membros ou, em segunda convocação, dez minutos após a hora estabelecida, com a presença mínima de dois de seus membros.

§ 7º O prazo para conclusão dos trabalhos do Comitê será de cento e oitenta dias a partir da contratação dos estudos, prorrogáveis por igual período.

§ 8º A participação no Comitê de que trata o **caput** será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

§ 9º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria dos membros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO GUEDES**

Ministro de Estado da Economia

**MARTHA SEILLIER**

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---